



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



DECRETO Nº 022/2020.
27 DE MARÇO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO PPA PLANO PLURIANUAL 2018/2021 - LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020, Crédito Suplementar, através da Lei nº 713/2019 de 03 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do art. 41, da lei 4.320/64 no valor de R\$ 15.126,00 (quinze mil cento e vinte e seis reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)		SUPLEMENTAÇÃO	
.02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.13.01	LOGRADOUROS		
	15. URBANISMO		
	15. 451. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	15.451.0007. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0007.1.0XX	CALÇAMENTO DE PASSEIO PUBLICO		
(348) 4.4.90.51.00	1	Obras e Instalações	5.126,00
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.12.03	ILUMINAÇÃO PUBLICA		
	15. URBANISMO		
	15. 451. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	15. 451. 0008. ILUMINAÇÃO PUBLICA		
15.451.0008.2.037	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
(314) 3.3.90.30.00	1	Material de Consumo	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			15.126,00

Art. 2º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de:

a) **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor R\$ 15.126,00 (quinze mil cento e vinte e seis reais), nos termos do inciso III do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

CNPJ 44.493.575/0001-69

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-000 - Florínea - SP
Tel.: 18 3377-0501 - E-mail: prefeitura@florínea.sp.gov.br



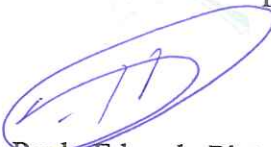
(-)		ANULAÇÕES	
.02	PODER EXECUTIVO		
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.13.01	LOGRADOUROS		
	15. URBANISMO		
	15. 451. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	15.451.0007. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
15.451.0025.2.107	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
(309) 3.3.90.30.00	1 Material de Consumo		5.126,00
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
02.12.03	ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
	15. URBANISMO		
	15. 451. INFRA-ESTRUTURA URBANA		
	15. 451. 0008. ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
15.451.0008.2.037	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
(315) 3.3.90.39.00	1 Outros Serviços de Terceiros Pessoa-Jurídica		10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			15.126,00

Art. 3º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de inclusão de projetos/investimentos a serem custeados com reforços da União ou do Estado, e por anulações de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa de 2020, sendo que das despesas suportados com recursos de Superávit Financeiro, seguem demonstrados na forma do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

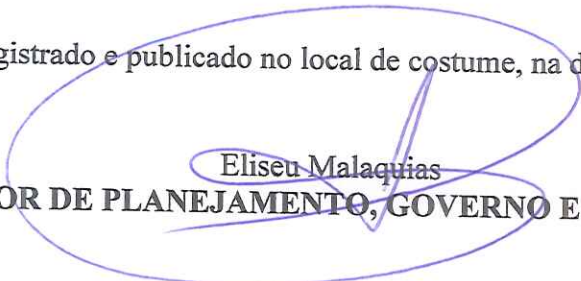
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Florínea - SP, em 27 de março de 2020.


Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Eliseu Malaquias
GESTOR DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS